



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2018.

PROCESSO Nº. 157/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 82/2018

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº. 100, inscrito no CGC/MF sob o nº. 11.221.619/0001-42, neste ato representado por **Edvan Thiago Barros Barbosa**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 063/2017, portador do CPF/MF nº. 889.728.871-53 e Cédula de Identidade RG nº. 000.981.991 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Beteljosa, nº. 221, Bairro: Portinari. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 82/2018, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **CM HOSPITALAR S.A** CNPJ 12.420.164/0009-04, **DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ 03.924.435/0001-10 E **MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI** CNPJ 03.233.805/0001-73, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº.s 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, CONSTANTE NOS ITENS 002, 003, 006, 009, 018, 022, 024, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 038, 039, 044, 045, 049, 050, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 064, 066, 067, 071, 072, 079, 083, 085, 087, 091, 092, 094, 098, 099, 102, 103, 104, 111, 112, 113, 115, 120, 121, 124, 125, 127, 129, 130, 135, 136, 151, 152, 153, 155, 157, 160, 161 e 162, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no *Pregão Presencial nº. 82/2018 - Processo nº. 157/2018*, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 6 (seis) dias úteis, contados da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

**CLAUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Licitações e Contratos deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I) Por iniciativa da Administração:**

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II) Por iniciativa do fornecedor:**

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 – Os medicamentos serão solicitados conforme a necessidade da Gerência Municipal de Saúde, e deverão ser entregues em Local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.1.1 Os medicamentos judiciais deverão estar relacionados em formulário, conforme o Anexo XI e preenchido de acordo com o que este solicita, sendo que no ato da entrega também deverão constar os seguintes documentos para cada medicamento:

a) Para os produtos nacionais apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha produtiva, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou respectivas publicações no DOU (Diário Oficial da União) ou na internet, comprovando a renovação Bienal dos referidos Certificados. No caso de o licitante ser importador ou distribuidor, apresentar também o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle do fabricante do produto importado.

b) Apresentar cópia da Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (Página onde conste o item solicitado), com a última atualização que antecede a data da Ordem de Fornecimento (para a comprovação da porcentagem (%) aplicada).

c) Cópia da publicação no Diário Oficial da União ou comprovante eletrônico do Registro do medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, observando sua validade (identificar o item solicitado).

d) Cópia da Resolução da dispensa de registro do medicamento conforme o caso (identificar o item solicitado).

e) As renovações de Registro e CBPF - Certificado de Boas Práticas de Fabricação, apenas serão recebidos nos termos da Lei 6360/76 e da Resolução 066/2007 da ANVISA e para estes documentos não se aplica o item 6.2 do edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os medicamentos solicitados por determinação judicial bem como aqueles que constam na relação da tabela CAP (Coeficiente de Adequação de Preços), além do desconto homologado para tal item, deverá ser aplicado o percentual CAP de 19,28% (desconto CAP/ANVISA) conforme Comunicado n. 07, de 30/03/2017., conforme Acórdão nº. 3016/2012-TCU – Plenário.

7.2 – Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- a) Data de fabricação e data de vencimento;
- b) Número de registro emitido pela ANVISA;
- c) No caso de medicamentos genéricos deverão constar “MEDICAMENTO GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei nº 9.787/99”.
- d) Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

7.3 – O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo máximo para os medicamentos que possuam validade inferior à mencionada.

7.4 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

7.5 – Os medicamentos deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

7.6 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos medicamentos prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.7 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o medicamento que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.8 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos medicamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

7.9 - A empresa contratada deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 04 (quatro) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada.

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 *Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.*

8.1.2 *Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;*

8.1.3 *Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;*

8.1.4 *Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.*

8.1.5 *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));*

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**


14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site [www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes).

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**


15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

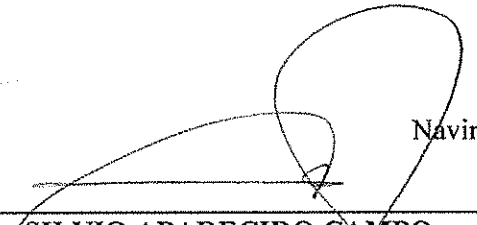
Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

  
**EDVAN THIAGO BARRROS BARBOSA**  
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº. 063/17

Naviraí – MS, 19 / 06 / 2018.

  
**LUCIANE LAUTERIO DEBARBA**  
Gerenciadora da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

  
**SILVIO APARECIDO CAMPO**  
CPF 551.865.301-82  
CM HOSPITALAR S.A  
CNPJ 12.420.164/0009-04

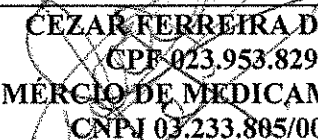
Naviraí – MS, 25 / 06 / 2018

  
**ELVIS APARECIDO MARIANI**  
CPF 602.238.639-04

Naviraí – MS, 21 / 06 / 2018

**DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ 03.924.435/0001-10

Naviraí – MS, 20 / 06 / 2018

  
**CEZAR FERREIRA DA SILVA**  
CPF 023.953.829-30  
**MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP**  
CNPJ 03.233.805/0001-73



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2018.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 057/2018, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **CM HOSPITALAR S.A**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial nº. 82/2018- Processo nº.157/2018**.

Nome da Empresa: CM HOSPITALAR S.A  
CNPJ: 12.420.164/0009-047 Insc. Estadual: 07.749.649/002-60  
Endereço: ST Polo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek Trevh 1 Conj 10 Lt 20 Bl A  
Cidade: Brasília – DF Bairro: Santa Maria CEP: 72.550-549  
Telefone/Fax: (16) 2101-9491  
e-mail: licitacao.bra@mafrahospitalar.com.br  
Responsável: Sílvio Aparecido Campos  
CPF: 551.865.301-82 RG: 1608523 SSP/MS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
22	26212	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 12 MCG E BUDESONIDA 400 MCG, ACOMPANHA INALADOR, 60 (SESSENTA) DOSES..	FORASEQ	FSC	300,00	59,4000	17.820,00
28	27718	RANIBIZUMABE 10 MG/ML - 0,23ML	LUCENTIS	AMP	24,00	2.977,0000	71.448,00
30	27796	MICOFENOLATO DE SÓDIO 360 MG - SÓLIDO.	MYFORTI C	CMP	2.300,00	10,3200	23.736,00
31	27807	OMALIZUMABE 150 MG - INJETÁVEL	XOLAIR	AMP	10,00	1.591,5000	15.915,00
32	28239	CLORIDRATO DE CINACALCETE 30 mg - COMPRIMIDO - SÓLIDO	MIMPARA	CMP	1.000,00	18,5300	18.530,00
33	28861	ERTAPENEM SÓDICO 1.G. FRASCO AMPOLA-ANTIBIÓTICO CARBAPENEMICO-INJETÁVEL.	INVANZ	UN	30,00	288,6500	8.659,50
38	28970	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGA PRE-ENCHIDA.	CLEXANE	UN	1.000,00	18,1700	18.170,00
44	30694	ABIRATERONA, 250 MG, EM COMPRIMIDO,	ZYTIGA	CMP	300,00	71,9500	21.585,00
45	30943	CLOBAZAM 10MG. SÓLIDO	FRISIUM	CMP	3.000,00	0,3700	1.110,00
49	31033	ÁCIDO URSODESOXICOLICO 150 MG ( COMPRIMIDO).	URSACOL	CMP	2.000,00	2,2100	4.420,00
50	31034	ÁCIDO URSODESOXICOLICO 300 MG ( COMPRIMIDO).	URSACOL	CMP	2.000,00	4,3700	8.740,00
56	31044	BACLOFENO 10 MG (COMPRIMIDO).	LIORESAL	CMP	1.000,00	1,1700	1.170,00
60	31065	BRINZOLAMIDA + TIMOLOL 10/6,8 MG/ML (FRASCO).	AZORGA	FSC	300,00	53,7500	16.125,00
61	31066	BRINZOLAMIDA 10 MG/ML ( FRASCO) .	AZOPT	FSC	200,00	42,0400	8.408,00
64	31069	BUDESONIDA 200 MCG (FRASCO).	MIFLONID E	FSC	100,00	19,2000	1.920,00
67	31074	CARBAMAZEPINA CR 200 MG (COMPRIMIDO).	TEGRETO L CR	CMP	3.000,00	0,5900	1.770,00
71	31092	CLOBAZAM 10 MG (COMPRIMIDO).	FRISIUM	CMP	3.000,00	0,3700	1.110,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

72	31093	CLOBAZAM 20 MG (COMPRIMIDO).	FRISIUM	CMP	3.000,00	0,7100	2.130,00
87	31140	LEVODOPA + CARDIDOPA + ENTACAPONA 150/37,5/200 MG (COMPRIMIDO).	STALEVO	CMP	2.000,00	4,7100	9.420,00
91	31151	METILFENIDATO 10 MG (COMPRIMIDO).	RITALINA	CMP	3.000,00	0,7400	2.220,00
92	31152	METILFENIDATO 54 MG (COMPRIMIDO).	CONCERTA	CMP	1.000,00	6,0100	6.010,00
94	31174	PERICIAZINA 1% (FRASCO).	NEULEPTIL	FSC	500,00	5,9000	2.950,00
102	31197	RIVASTIGMINA 10-9,5 MG (ADESIVO).	EXELON PATCH	UN	700,00	10,1100	7.077,00
103	31198	RIVASTIGMINA 15-13,3 MG (ADESIVO).	EXELON PATCH	UN	1.000,00	10,1100	10.110,00
104	31199	RIVASTIGMINA 5-4,6 MG (ADESIVO).	EXELON PATCH	UN	1.000,00	8,6700	8.670,00
115	31230	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/1000MG (COMPRIMIDO).	GALVUS MET	CMP	2.000,00	2,3400	4.680,00
120	31293	AMISSULPRIDA, 50 MG.	SOCIAN	CMP	1.000,00	2,7700	2.770,00
124	33389	ZOLPIDEM 6,25 MG.	STILNOX	CMP	1.000,00	1,0500	1.050,00
127	33868	AMISSULPRIDA, 200 MG. - COMPRIMIDO.	SOCIAN	CMP	1.000,00	5,2300	5.230,00
129	33872	SUNITINIBE, 50 MG. - CÁPSULAS.	SUTENT	CAP	300,00	505,7200	151.716,00
135	34081	VILDAGLIPTINA 50 MG COMPRIMIDO	GALVUS	UN	2.000,00	2,3500	4.700,00
136	34085	METILFENIDATO LIBERAÇÃO MODIFICADA 40 MG.	RITALINA LA	CMP	1.000,00	5,5900	5.590,00
151	34417	LEVETIRACETAM 250MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	KEPPRA	CMP	1.000,00	1,3000	1.300,00
157	34594	ENTACAPONA 200 MG. COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMTAN	CMP	2.000,00	3,3700	6.740,00
162	35222	FOSFATO DE VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/850 MG.	GALVUS MET	CMP	2.000,00	2,3300	4.660,00

**Valor Total R\$ 477.659,50 .**

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

**EDVAN THIAGO BARRROS BARBOSA**  
Ger. de Saude e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº. 063/17

Naviraí – MS, 19 / 06 / 2018.

**LUCIANE LAUTERIO DEBARBA**  
Gerenciadora da Ata

Pelo FORNECEDOR

**SILVIO APARECIDO CAMPO**  
CPF 551.865.301-82  
CM HOSPITALAR S.A  
CNPJ 12.420.164/0009-04

Naviraí – MS, 25 / 06 / 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2018.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 057/2018, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 82/2018- Processo nº.157/2018.

Nome da Empresa: DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 03.924.435/0001-10 Insc. Estadual: 902.13997-41  
Endereço: Rua Malu, nº 4.458 Bairro: Zona I  
Cidade: Umuarama - PR CEP: 87.501-140  
Telefone/Fax: (44) 3621-8181  
e-mail: contato.dimensaohospitalar@gmail.com  
Responsável: Elvis Aparecido Mariani  
CPF: 602.238.639-04 RG: 3.619.977-6 SSP/PR

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
2	3200	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% - FRASCO 5 ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA/ COLÍRIO.	ASTRAZ ENECA	FSC	500,00	2,3140	1.157,00
6	8681	OXCARBAZEPINA 300MG - CONTROLE ESPECIAL - COMPRIMIDO REVESTIDO	MEDLEY (GENÉRICO)	CMP	2.000,00	0,6090	1.218,00
9	11019	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - CONTROLE ESPECIAL - LIQUIDO	GEOLAB (GENÉRICO)	FSC	500,00	2,7220	1.361,00
18	23533	DEXAMETASONA 4 MG + TIAMINA 100 MG + PIRIDOXINA 100 MG + CIANOCOBALAMINA 5000 MCG (A+B)-INJETÁVEL.	MERCK	AMP	500,00	12,2930	6.146,50
34	28911	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 100 MG, CÁPSULA.	BESINS HEALTH CARE	CAP	500,00	1,7600	880,00
57	31046	BENFOTIAMINA 150 MG ( COMPRIMIDO).	COSMED	CMP	1.000,00	2,1950	2.195,00
58	31062	BRIMONIDINA 0,10% ( FRASCO).	ALLERG AN	FSC	200,00	47,5800	9.516,00
66	31073	CANDESARTANA CILEXETIL + HIDROCLOROTIAZIDA 16/12,5 MG (COMPRIMIDO).	EMS (GENÉRICO)	CMP	1.000,00	0,9470	947,00
79	31112	DULOXETINA 60 MG ( COMPRIMIDO ).	EMS (GENÉRICO)	CMP	2.000,00	2,8230	5.646,00
85	31134	INSULINA LISPRO 100 UI/ML (FRASCO).	LILLY	FSC	600,00	108,9500	65.370,00
98	31181	PRAMIPEXOL 1 MG (COMPRIMIDO).	EMS (GENÉRICO)	CMP	2.000,00	2,1700	4.340,00
99	31186	QUETIAPINA 200 MG (COMPRIMIDO).	CRISTÁLIA (GENÉRICO)	CMP	1.000,00	4,1430	4.143,00
111	31221	VALSARTANA + ANLODIPINO 320/10 MG (COMPRIMIDO).	EMS/SIG MA PHAR	CMP	2.000,00	2,1030	4.206,00
112	31222	VALSARTANA + ANLODIPINO	EMS/SIG	CMP	2.000,00	2,1030	4.206,00

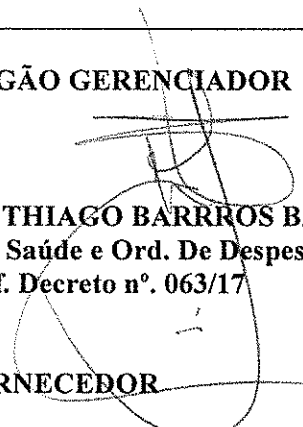


PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

		320/5MG (COMPRIMIDO).	MA PHAR				
113	31224	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320/25 MG COMPRIMIDO).	EMS/SIG MA PHAR	CMP	2.000,00	1,6480	3.296,00
121	31295	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/850 MG.	SCHERING	CMP	2.000,00	3,8460	7.692,00
130	33945	FERRO QUELATO GLICINATO + ÁCIDO FÓLICO (15+2,5 MG/5ML.	ARESE	FSC	200,00	38,2230	7.644,60
152	34422	DESVENLAFAXINA 50MG. COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	BIOSINTÉTICA (GENÉRICO)	CMP	2.000,00	2,2260	4.452,00
153	34582	COLÁGENO HIDROLISADO - SACHÊ 3G	APSEN	UN	600,00	4,8070	2.884,20
155	34586	OLANZAPINA 2,5MG. SÓLIDO.	EMS (GENÉRICO)	CMP	1.000,00	1,8970	1.897,00
160	34598	ÓLEO DE SEMENTE DE BORAGO OFFICINALIS 900MG. CÁPSULA.	HERBARIUM	CAP	700,00	3,5060	2.454,20
161	34600	FUROSEMIDA + CLORETO DE POTÁSSIO 40/100MG.	GROSS	CMP	1.200,00	0,9100	1.092,00

**Valor Total R\$ 142.743,50**

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

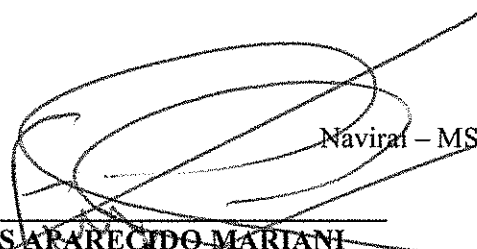
  
**EDVAN THIAGO BARRROS BARBOSA**  
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº. 063/17

Naviraí – MS, 19/06 /2018.

  
**LUCIANE LAUTERIO DEBARBA**  
Gerenciadora da Ata

Pelo FORNECEDOR

Naviraí – MS, 25/06 /2018

  
**ELVIS APARECIDO MARIANI**  
CPF 602.238.639-04  
**DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**  
CNPJ 03.924.435/0001-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2018.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 057/2018, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 82/2018- Processo nº.157/2018.

Nome da Empresa: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

CNPJ: 03.233.805/0001-73

Insc. Estadual: 90185718-00

Endereço: Rua Presidente Costa e Silva, nº 231 Bairro: Centro

Cidade: Assis Chateaubriand - PR

CEP: 85.935-000

Telefone: (44) 3528-3656

Fax: (44) 3528-7942

e-mail: moca.licitacao@hotmail.com

Responsável: Cezar Ferreira da Silva

CPF: 023.953.829-30

RG: 7.024.465-9 SSP/PR

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
3	5335	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG - CONTROLE ESPECIAL - SÓLIDO	ZYDUS	CMP	1.000,00	0,6920	692,00
24	26441	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGA PRÉ-ENCHIDA.	EUROFA RMA	UN	1.000,00	51,6300	51.630,00
29	27733	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA.	EUROFA RMA	UN	1.000,00	33,8800	33.880,00
39	29079	ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG/0,8 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGA PRÉ-ENCHIDA.	EUROFA RMA	UN	500,00	68,4000	34.200,00
59	31063	BRIMONIDINA 0,15% (FRASCO).	GEOLAB	FSC	200,00	28,9900	5.798,00
83	31126	GABAPENTINA 300 MG (COMPRIMIDO).	PRATI	CMP	1.000,00	1,5700	1.570,00
125	33391	RISEDRONATO SÓDICO 35 MG.	E.M.S	CMP	1.000,00	7,9400	7.940,00
<b>Valor Total R\$</b>						<b>135.710,00</b>	

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Naviraí - MS, 19 / 06 /2018.

**EDVAN THIAGO BARRROS BARBOSA**

Ger. de Saúde e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº. 063/17

*Luciane L. Debarba*  
**LUCIANE LAUTERIO DEBARBA**  
Gerenciadora da Ata

Pelo FORNECEDOR

Naviraí - MS, 20 / 06 /2018

**CEZAR FERREIRA DA SILVA**

CPF 023.953.829-30

**MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**

CNPJ 03.233.805/0001-73

Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 063/2017 (Contratante) e Jair Sanches Aparfeio (Contratada).

Navirai – MS, 11 de junho de 2018.

Publicado por:  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:7CB2F121

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2018**

PROCESSO Nº. 157/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2018  
A Prefeitura Municipal de Navirai – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAI/MS. Empresas Vencedoras: CM HOSPITALAR S.A,** com os itens 022, 028, 030, 031, 032, 033, 038, 044, 045, 049, 050, 056, 060, 061, 064, 067, 071, 072, 087, 091, 092, 094, 102, 103, 104, 115, 120, 124, 127, 129, 135, 136, 151, 157 e 162; **DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,** com os itens 002, 006, 009, 018, 034, 057, 058, 066, 079, 085, 098, 099, 111, 112, 113, 121, 130, 152, 153, 155, 160 e 161; **MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP,** com os itens 003, 024, 029, 039, 059, 083 e 125. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº 057/2018, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500. Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Navirai – MS, 25 de junho de 2018.

Publicado por:  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:73767381

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.**  
**053/2018**

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso XVII da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Navirai – MS, em conformidade com a justificativa constante no:

**PROCESSO:209/2018 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:053/2018**

**OBJETO:** Aquisição de peças, produtos e serviços, para serem utilizados no veículo Ônibus Escolar Marcopolo Volare - Placa QAB-4226 para executar plano de revisão de 10.000 km a 100.000 km, em atendimento à Gerencia de Educação de Navirai - MS.

**Empresa Vencedora:** KCINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA CNPJ: 08.440.584/0001-28

**VALOR TOTAL DE PEÇAS R\$ 28.625,55** (Vinte e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

**VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$ 16.000,00** (Dezesseis mil reais).

**PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 44.625,55** (Quarenta e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÕES: 01.05.12.361.0502.2.044-33.90.30 (R 2373) e 01.05.12.361.0502.2.044-33.90.39 (R 3835).

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 25 de Junho de 2018

**FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI,**  
Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 003/2017

Publicado por:  
Rosinéia Aparecida Teixeira  
Código Identificador:54259C3C

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

**ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS**  
**PORTARIA N.º 523, DE 21 DE JUNHO DE 2018**

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA,** Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo:

**IVANILDA APARECIDA RODRIGUES**

Professor/ Nível III/ Classe J;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

**LICENÇA DE 30 DIAS**, no período de 22 de Maio a 20 de Junho de 2018.

**IZABEL MARIA GONÇALVES S DE PAULA**

Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

**LICENÇA DE 30 DIAS**, no período de 23 de Maio a 21 de Junho de 2018.

**JOÃO GILBERTO FONSECA DE MACEDO**

Chefe de Divisão de Tributação e Fiscalização/ Ref. 02;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

**LICENÇA DE 10 DIAS**, no período de 23 de Maio a 01 de Junho de 2018.

**LEOLINDO BARBOSA DE OLIVEIRA**

Dentista ESF/ Ref. 07;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;

**LICENÇA DE 04 DIAS**, no período de 11 a 14 de Maio de 2018.

**LIDIANE MANZE DOS SANTOS GARDENAL DE MACEDO**

Serviços Gerais Feminino/ Ref. 01;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

**LICENÇA DE 30 DIAS**, no período de 22 de Maio a 20 de Junho de 2018.

**MARCIA APARECIDA DE SOUZA MORAIS**

Auxiliar Odontológico ESF/ Ref. 02;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;

**LICENÇA DE 10 DIAS**, no período de 21 a 30 de Maio de 2018.

**MARCIA SOCORRO RIBEIRO ALVES**

Agente Comunitário de Saúde/ Ref. 09;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;

**LICENÇA DE 15 DIAS**, no período de 24 de Maio a 07 de Junho de 2018.

**MARLI BEGAS R L DE ALMEIDA**

Agente de Saúde Pública/ Ref. 03;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde;

**LICENÇA DE 20 DIAS**, no período de 23 de Maio a 11 de Junho de 2018.

**OSMENDA FAUSTINA ALVES CARDOZO**

Professor/ Nível III/ Classe I;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

**LICENÇA DE 30 DIAS**, no período de 23 de Maio a 21 de Junho de 2018.

**RITA DE CASSIA ASSIS OLIVEIRA**

Professor/ Nível II/ Classe A;

Lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação;

**LICENÇA DE 10 DIAS**, no período de 21 a 30 de Maio de 2018.